

Anexo VIII

Tabela do modelo de avaliação das propostas

Fatores e Subfactores	Coefficientes de Ponderação em %
A) Preço	<p>Valor de ponderação: 30%</p> <p>1 - Valor Igual ao Preço base – 1 Ponto</p> <p>2 - Valor 5 vezes superior ao Preço base – 5 Pontos</p>
<p>B) Valia técnica</p> <p>B.1) Qualidade da solução urbanística para a área abrangida pela UOPG 175</p> <p>B.2) Qualidade da proposta para o espaço público, de ambiente urbano e sustentabilidade do território para a áreas abrangida pela UOPG 1</p>	<p>Valor de ponderação de B.1) :20%</p> <p>A solução urbanística apresentada garante a permeabilidade visual dos edifícios para o rio e para Lisboa:</p> <p>1 -Em 1 corredor visual – 1 Ponto</p> <p>2 -Em 2 corredores visuais – 2 Pontos</p> <p>3 - Mais do que 3 corredores visuais – 5 Pontos</p> <p>Valor de ponderação de B.2): 30%</p> <p>P1 - Circuito de manutenção - 1 Ponto;</p> <p>P2 - Parque de merendas para 32 pessoas - 1 Ponto;</p> <p>P3 - Parque juvenil/infantil - 5 Pontos;</p> <p>P4 - Torre de observação - 2 Pontos;</p> <p>P5 - Passadiços - 1 Ponto;</p>
C) Cedência de áreas infraestruturadas e dotadas de equipamentos públicos nas áreas abrangidas pelas UOPG 1 e UOPG 20	<p>Valor de ponderação: 10%</p> <p>1 – Se concorrente ceder a totalidade da UOPG 20 – 1 Ponto.</p> <p>2 – Se concorrente ceder a totalidade da UOPG 1 – 3 Pontos</p> <p>3– Se concorrente ceder a totalidade das duas UOPG–5 Pontos.</p>
D) Equipamento de utilização coletiva	<p>Valor de ponderação: 10%</p> <p>1- Se o funcionamento for sazonal – 1 pontos</p> <p>2- Se o funcionamento for ininterrupto ao longo do ano – 5 pontos</p>

O critério de adjudicação das propostas é o da proposta economicamente mais vantajosa, densificado pelos seguintes fatores e subfatores e coeficientes de ponderação:

1. A classificação final resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:

$$CF = 0.30 \times MPP + 0.20 \times B.1 + 0.30 \times B.2 + 0.10 \times CA + 0.10 \times E$$

Sendo:

CF = Classificação Final

MPP = Melhor Preço Proposto

B.1= Qualidade da solução urbanística para a área abrangida pela UOPG 175

B.2= Qualidade da proposta para o espaço público, de ambiente urbano e sustentabilidade do território para as áreas abrangidas pelas UOPG 1 e UOPG 20

CA= Cedência de áreas

E= Equipamento

Método de Atribuição de Pontuação:

- O fator MPP será valorado de 1 a 5 pontos
- o fator B.1 será valorado de 1 a 5 pontos
- o fator B.2 será valorado de 1 a 10 pontos
- o fator CA será valorado de 0 a 5 pontos
- o fator E será valorado de 0 a 5 pontos

2. Avaliação parcial das propostas segundo o fator A (MPP)

A avaliação do fator MPP, com a ponderação de 0.30 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

- Valores iguais a $1 \times PB = 1$ Ponto
- Valores iguais a $5 \times PB$ ou mais = 5 pontos
- Valores entre $1 \times PB$ e $5 \times PB$ são pontuados por interpolação.

Sendo:

PB = Preço Base do Concurso Público = [5.000.000,00€]

3. Avaliação parcial das propostas segundo o fator B.1 (Qualidade da solução urbanística para a área abrangida pela UOPG 175 - Valia Técnica)

O corredor visual corresponde ao espaço livre entre edifícios ao nível do solo que permita a livre contemplação da vista.

A avaliação do fator B.1, com a ponderação de 0.20 resulta da aplicação do seguinte método:

- Valor igual a $1 \times CV = 1$ ponto
- Valor igual a $2 \times CV = 2$ pontos
- Valor superior a $3 \times CV = 5$ pontos

Sendo CV = Corredor Visual

Os valores pontuados entre 1 e 3 são pontuados por interpolação.

4. Avaliação parcial das propostas segundo o fator B.2 (Qualidade da proposta para o espaço público, de ambiente urbano e sustentabilidade do território para as áreas abrangidas pelas UOPG 1 – Valia Técnica).

No presente programa de procedimento estão descritas as soluções preconizadas pelo Município do Barreiro para as áreas abrangidas pela UOPG 1 e UOPG 20. Deste modo, recai sobre o adquirente a obrigação de somar, no mínimo, 1 ponto. Sendo que, as restantes soluções serão valorizadas, de acordo com os seguintes critérios:

A avaliação do fator B.2, com a ponderação de 0.30 resulta da aplicação do seguinte método, sendo que as propostas escolhidas pelo adquirente, de acordo com o anexo VII, somam-se entre si:

- Valor de $1 \times P1 = 1$ ponto
- Valor de $1 \times P2 = 1$ ponto
- Valor de $1 \times P3 = 5$ pontos
- Valor de $1 \times P4 = 2$ pontos
- Valor de $1 \times P5 = 1$ pontos

Sendo P= Proposta escolhida

Definição de âmbito das propostas:

P1. Circuito de manutenção com 600m de extensão e com 10 equipamentos, sendo que 4 devem acomodar a utilização no contexto também de geriatria, conforme implantação indicada no **Anexo III**.

P2. Parque de merendas para 32 pessoas, 8 mesas fixas ao solo, dotadas de bancos também fixos ao solo, em material resistente a ambientes húmidos, com salinidade, podendo ser madeira, plástico extrudido reciclado, ou outro material que imite madeira. O parque deverá ser munido de pergolas fixas ao solo que permitam o crescimento de vegetação e criação de áreas de sombra;

P3. Parque infantil/ Juvenil de apoio equipado, também, com 3 equipamentos inclusivos para crianças com mobilidade reduzida. Devem ser colocados dois equipamentos multifunções (torres), com escorrega, escalada, 4 baloiços, 4 molas, uma rede de escalada (aranha), com pavimento do tipo flexipiso. O parque Juvenil deverá possuir parede de escalada, e “half-pipe” para skate/bicicletas e dois campos para a prática de Street Basket.;

Todos os equipamentos referidos deverão respeitar todas as normas de dimensionamento, segurança e qualidade, em vigor;

P4. Torre de observação destinada à contemplação da paisagem frente ribeirinha, estuário e fauna local, contruída com o mínimo de 8m de altura e dimensionada para a utilização simultânea de 10 pessoas. Os materiais devem garantir a solidez, estabilidade e perenidade da construção, sendo resistentes a ambientes húmidos e à salinidade. A localização a considerar deverá estar conforme implantação apresentada no **Anexo III**, ao presente Programa.

P5. Passadiços com uma extensão mínima de 570m, que se consideram estruturas construídas acima do nível do solo ou da água destinada predominantemente à circulação pedonal e/ou ciclável, conforme implantação apresentada no **Anexo III** do presente programa.

5. Avaliação da Proposta em termos de cedência de áreas infraestruturadas e dotadas de equipamentos públicos nas áreas abrangidas pela UOPG 1 e UOPG 20

A avaliação do fator CA, com a ponderação de 0.10 resulta da aplicação do seguinte método:

Cedência da totalidade da UOPG 20= 1 ponto

Cedência da totalidade da UOPG 1= 3 pontos

Cedência da totalidade da UOPG 1 e da UOPG 20= 5 pontos

Sendo CA cedência de áreas.

6. Equipamento de utilização coletiva

A avaliação do fator D, com a ponderação de 0.10, resulta da aplicação do seguinte método:

DF 1 (dias de funcionamento): 30 dias = 1 ponto

DF 2 (dias de funcionamento): 365 dias= 5 pontos

Dias entre DF 1 e DF 2 são pontuados por interpolação.

Será dado preferência às propostas que apresentem um projeto que se distinga pela sua singularidade e raridade na Área Metropolitana de Lisboa.